



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, **DE 2026**
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, acerca da cooperação internacional envolvendo transferência de alimentos e insumos agrícolas à República de Cuba, no âmbito da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, acerca da cooperação internacional envolvendo transferência de alimentos e insumos agrícolas à República de Cuba, no âmbito da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) *Qual o instrumento jurídico formal que fundamenta a cooperação com a Cuba (acordo, memorando, ajuste complementar ou outro)? Encaminhar cópia integral.*
- 2) *Qual a base legal interna que autoriza a transferência de alimentos e insumos agrícolas ao referido país?*
- 3) *Houve pareceres jurídicos prévios do Itamaraty ou da Advocacia-Geral da União? Encaminhar cópia integral.*
- 4) *Foi realizada análise de risco diplomático quanto a possíveis repercussões nas relações com os Estados Unidos ou outros parceiros estratégicos? Encaminhar documentos técnicos correspondentes.*





- 5) *Como o governo brasileiro garante que os bens transferidos não sejam utilizados para fortalecimento institucional do aparato estatal cubano, mas exclusivamente para finalidade humanitária? Detalhar os mecanismos de verificação e auditoria.*
- 6) *Qual o custo estimado total da operação, inclusive despesas logísticas, administrativas e diplomáticas?*
- 7) *O Ministério realizou avaliação quanto à conformidade da iniciativa com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário? Em caso positivo, encaminhar os estudos técnicos.*
- 8) *Há previsão de acompanhamento por organismos internacionais independentes? Quais?*
- 9) *A iniciativa foi submetida a algum tipo de controle ou comunicação prévia ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal? Justificar.*
- 10) *Existe plano de contingência caso a cooperação gere repercussões diplomáticas adversas ou restrições comerciais ao Brasil?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro das Relações Exteriores, entenda como relevantes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Veiculou-se que o Governo Federal formalizará instrumentos de cooperação com a Cuba, envolvendo a destinação de alimentos e insumos agrícolas, com participação operacional da Agência Brasileira de Cooperação e de órgãos vinculados ao Poder Executivo¹.

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-governo/governo-lula-vai-assinar-acordos-de-ajuda-humanitaria-a-cuba/>





A cooperação internacional constitui instrumento legítimo da política externa brasileira. Contudo, a transferência de bens públicos estratégicos a Estado estrangeiro em contexto de severa crise econômica e sob regime de centralização estatal intensa demanda análise rigorosa quanto:

- a) *à fundamentação jurídica específica do ato;*
- b) *à compatibilidade com o interesse nacional;*
- c) *às implicações diplomáticas decorrentes;*
- d) *ao risco de repercussões em acordos bilaterais e multilaterais;*
- e) *e às salvaguardas destinadas a impedir que a assistência produza efeitos indiretos de fortalecimento estrutural do aparato estatal beneficiário.*

É notório que a atual conjuntura cubana está associada à redução de fornecimento energético oriundo da Venezuela e ao endurecimento de medidas restritivas adotadas pelos Estados Unidos. Nesse cenário, qualquer iniciativa brasileira pode gerar impactos diplomáticos sensíveis, inclusive quanto a eventuais sanções secundárias ou tensionamentos estratégicos.

A política externa brasileira deve ser conduzida com base na soberania, na não intervenção e na prevalência dos direitos humanos, mas também na responsabilidade fiscal e na proteção do interesse público interno. A ausência de transparência plena quanto aos termos do acordo e seus efeitos concretos compromete o controle parlamentar.

Diante disso, impõe-se o esclarecimento formal do Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

